

DELIBERAÇÃO GD5 Nº 38/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre resultado de decisão quanto ao pleito de outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº. 4694/2024 da URGA-SM, para canalização em curso d’água, no município de Silvianópolis /MG”

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí, criado pelo Decreto nº 39.911, de 22 de setembro de 1998, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199/1999, com redação alterada pela Lei Delegada nº 178/2017, bem como o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 47.705/2019, que versa sobre a dependência de aprovação do Comitê de Bacia para a efetivação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, bem como a normatização suplementar dada pelos artigos 31 e 32 da Portaria IGAM nº 48/2019;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Processo de outorga nº. 4694/2024 da URGA-SM, encaminhado ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí (Processo SEI nº 2240.01.0006155.2025-78), com Parecer Técnico favorável ao deferimento da outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para canalização em curso d’água, no município de Silvianópolis /MG;

Considerando a Nota Técnica AGEGRANDE nº 001/2026, elaborada pela AGEGRANDE na qualidade de Secretaria Executiva do Comitê, que, nos termos do Art. 3º da DN nº 31/2009, analisou o Parecer Técnico da URGA-SM, bem como os quesitos estabelecidos

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí



no Art. 4º da referida DN, emitindo posição favorável à aprovação da outorga.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pleito de outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para canalização em curso d'água, no município de Silvianópolis /MG.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada à URGAS-MG.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Itajubá, 23 de janeiro de 2026.

Renato de Oliveira Aguiar

Presidente do Comitê da Bacia
Hidrográfica do Rio Sapucaí